

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1230/2023

REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **18/04/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **18/04/2024**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão:
LOTE 01 = **R\$ 300,00** (trezentos reais), e
LOTE 02 = **R\$ 100,00** (cem reais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO III – B – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – B);

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E

ANEXO IX – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

1.2. FINALIDADE: Execução de serviços preventivos e emergenciais, nas Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto e outras unidades que serão implantadas ao longo da execução contratual e em toda a extensão da rede de coleta e afastamento de esgotos do município de São Carlos/SP e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção Mecânica - SMM, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.
- 5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.
- 5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de contratação poderá ser de até 12 (doze) meses, com carga horária de acordo com as necessidades da Autarquia.

6.2.7. Prazo para atendimento: de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso.

6.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4.1. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6426, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis ou pelo e-mail: smm@saaesaocarlos.com.br;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO IX**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de prestação dos serviços para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso dos reservatórios, dos terrenos e das áreas da CONTRATANTE; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: smm@saesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 637.288,00 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o

caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% do fornecimento pretendido.

a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

b) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

c) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VIII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens; ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO IX**, caso não realize a visita.

c.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a.1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VII**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: smm@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 01 de abril de 2024

José Augusto Santana
Chefe de Gabinete do SAAE
Portaria nº 026/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de dejetos das unidades de EEE – Estações elevatórias de Esgotos e ETE – Estações de Tratamento de Esgotos do SAAE São Carlos/SP e de outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução do objeto, incluindo-se na contratação deslocamentos, caminhões, motorista e ajudante equipados, capacitados e treinados, EPI's, EPC's, todo e quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários para a completa e segura execução dos serviços a serem contratados.

2.2. DO OBJETIVO

2.1 Considerando a necessidade da regularidade das manutenções que mitigam a paralização dos equipamentos e que os serviços a serem contratados visam manter em condições de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo assim a conservação do patrimônio do SAAE, evitando danos ambientais com o extravasamento de esgoto a limpeza das Estações Elevatórias tem como objetivo principal a remoção de resíduos acumulados no interior dos poços de sucção, melhorando a eficiência e evitando que resíduos sólidos cheguem à Estação de Tratamento de Esgoto, comprometendo as etapas do tratamento dos efluentes.

2.2 Tem como objetivo também, preservar os equipamentos de bombeamento, reduzindo a incidência de paralizações por quebras e altos custos com manutenções corretivas emergenciais.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Os serviços de sucção desentupimento, esgotamento e transporte de dejetos, tem como finalidade a execução de serviços preventivos e emergenciais, nas EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução contratual, exclusivamente no município de São Carlos/SP e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

3.2 Existem unidades do SAAE que recebem efluentes de instalações sanitárias e encaminham para caixas de inspeção (CI), caixas de gordura (CG), fossas negras (FN) e necessitam da sucção periódica e desentupimento, podendo na ausência ou demora na execução dos serviços ocasionarem extravasamento e retorno de esgoto, proliferação de mosquitos e insetos transmissores de doenças, degradação das condições sanitárias do entorno e de higiene, contaminação dos solos e subsolos e seus fluxos de água;

3.3 Os benefícios diretos desta contratação são o provimento de ambientes de trabalho seguros, limpos, funcionais e instalações funcionais e confiáveis em condições de permitir o acesso seguro de pessoas e equipamentos para a realização de diversas atividades.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. A relação de quantidade de equipamentos, aplicação, horas de disponibilidade de prestação dos serviços, bem como demais estimativos, constam do Anexo II do Edital.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

4.2. O proponente poderá participar de um ou ambos os lotes.

5. DO DESCRITIVO BÁSICO DOS SERVIÇOS

5.1 Obrigatoriamente os caminhões disponibilizados para a programação semanal de limpeza devem estar e iniciar a rotina de limpeza completamente vazios e limpos, sem resíduos de outras limpezas.

5.2 Caso seja identificado que os caminhões cheguem para a rotina semanal programada, com resíduos de outras limpezas que não sejam da CONTRATANTE, as horas para esvaziamento e limpeza serão descontadas das horas a serem contabilizadas para pagamento.

5.3 Todos os serviços iniciados deverão ser realizados de maneira ininterrupta até a sua conclusão ou, quando não for possível, realizar paradas programadas, justificadas e aprovadas a critério do gestor/fiscal do contrato de maneira a não comprometer a saúde e segurança do trabalhador, de contaminação ao meio ambiente ou mesmo solução de continuidade que gere retrabalho do serviço realizado.

5.4 Obrigatoriamente os serviços serão executados seguindo as NR's (Normas Regulamentadoras) relativas ao objeto e sua execução, com zelo e cuidado, vez que serão executados em áreas públicas, próximos às vias e residências.

5.5 A CONTRATADA observará e garantirá que não restem resíduos sobre a superfície de pisos, gramas, calçadas e passeios, e caso ocorra algum vazamento ou derramamento, o mesmo deverá ser higienizado antes do encerramento das atividades no local.

5.6 Em função de demandas emergenciais, eventualmente poderá haver a necessidade de 2 (dois) caminhões executarem trabalhos de sucção e limpeza em diferentes locais, simultaneamente.

5.7 Considerando os LOTES 01 e 02 os proponentes devem considerar em suas propostas atividades de limpezas simultâneas nas ETE's e EEE's.

6. DOS PRAZOS

6.1 Após a assinatura da Autorização de Serviços o prazo para início é imediato.

6.2 Contados do recebimento do chamado de emergência, por telefone ou e-mail a CONTRATADA deve acolher o chamado, atender e iniciar a execução dos serviços emergenciais no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, com até 30 (trinta) minutos de tolerância.

6.3 Os trabalhos de rotina serão semanais e previamente programados pela CONTRATANTE e, para a contabilização de horas, deve ser iniciado até as 08:00h nos respectivos locais, de segunda a sexta feira.

6.4 Exceto chamados emergenciais fica a CONTRATANTE responsável por informar a CONTRATADA antecipadamente da rotina semanal de trabalho, previamente planejada e agendada, por telefone ou e-mail.

6.5 Para as atividades planejadas e programadas semanalmente fica estabelecido a diária mínima de 8h+1h (9 horas) horas considerando o intervalo de descanso/refeição do motorista e ajudante.

6.6 Nas atividades programadas semanalmente para limpeza de EEE e ETE, no caso de quebra dos caminhões a CONTRATADA deve disponibilizar um caminhão reserva de mesma capacidade para continuidade dos serviços, no máximo, até 12 (doze) horas.

5. DA CONTABILIZAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

7.1 A contagem das horas trabalhadas será feita a partir da apresentação da equipe de trabalho da CONTRATADA na sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.560-390, de segunda a sexta feira a partir das 07:00h.

7.2 Conforme programação semanal o gestor/fiscal do contrato emitirá Ordens de Serviço numerada a qual deve ser anotada na FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS – LIMPEZA DE EEE E ETE, conforme modelo no ANEXO II.

7.3 A contabilização das horas trabalhadas será feita a partir do completo preenchimento e entrega (com contra recibo) das FICHAS DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS – LIMPEZA DE EEE E ETE originais, conforme modelo no ANEXO II sem rasuras e assinada pelo responsável da CONTRATADA.

7.4 As horas dos deslocamentos entre municípios, caso o vencedor do certame seja de outra cidade, não serão consideradas para contabilização.

8. DO DESCARTE DE DEJETOS

8.1 Os locais para despejo dos resíduos serão indicados exclusivamente pelo SAAE e poderá ser:

- a) Estação de Tratamento de Esgoto – Monjolinho – São Carlos/SP.
- b) Estação de Tratamento de Esgoto Distrito de Santa Eudóxia.
- c) Estação de Tratamento de Esgoto Distrito de Água Vermelha.
- d) PV localizado no município de São Carlos e seus distritos.

8.2 O CONTRATADO não tem autorização para descartar os dejetos sem o prévio conhecimento ou expressa autorização do CONTRATANTE.

9. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS, RECURSOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA.

9.1 A CONTRATADA disponibilizará motoristas e ajudantes com treinamentos específicos e atualizados para atuarem com segurança quando da realização dos serviços contratados.

9.2 A CONTRATADA disponibilizará bloqueadores de esgoto (tipo bexigão) para tubos de diâmetros de 200mm, 250mm, 300mm e 400mm, em quantidades suficientes, para bloquear a chegada do esgoto quando da realização dos serviços.

9.3 A CONTRATADA disponibilizará cavaletes de ar mandado para a execução de trabalho em espaço confinado com segurança quando da realização dos serviços contratados em espaços confinados.

9.4 A CONTRATADA disponibilizará monitor de gases para monitoramento de gases em locais confinados quando da realização dos serviços contratados em espaços confinados.

9.5 Os acessos aos espaços confinados somente serão feitos por funcionários treinados na NR's e com EPI's, com a verificação antecipada de presença de gases e de maneira planejada.

9.6 Todos os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão estar com manutenção e certificados em dia e estarem adequados ao pleno atendimento das especificações do objeto deste Termo de Referência de forma a garantir a segurança do trabalhador e a perfeita execução contratual.

9.7 A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a documentação da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e suas especificações técnicas.

8. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8.1 Em todas as ações, a empresa contratada deverá seguir uma rotina padrão conforme estabelecido abaixo, sempre com o acompanhamento de um dos técnicos do SAAE São Carlos.

8.2 Deverá haver uma visita antecipada na primeira limpeza de uma estação elevatória, para o planejamento de todas as atividades, otimizando o consumo de horas contratadas, contratemplos e imprevistos quando da realização dos serviços contratados.

8.2.1 Rotina:

8.2.2 Limpar, desobstruir, desimpedir, abrir e preparar a área de trabalho;

8.2.3 Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, isolando a área de trabalho, observando-se os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalhador, sinalizando o isolamento da área de trabalho com cones, placas, fitas zebreadas e Sinalizadoras Luminosas, quando da necessidade.

8.2.4 Preparar antecipadamente todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura e em espaço confinado, insuflador/exaustor e escada em quantidade que supra a necessidade do número de trabalhadores envolvidos.

8.2.5 Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, verificar a necessidade de fechamento de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória),

8.2.6 Dentro do possível deve-se esvaziar os poços de sucção pela própria bomba da EEE, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.

8.2.7 Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para modo automático e a comporta de entrada (ou o bloqueador quando instalado) deverá ser removido para o funcionamento normal da EEE.

8.2.8 Somente é permitida a permanência de pessoas com os devidos equipamentos de segurança e autorizadas pelo setor responsável no local de execução dos serviços.

8.2.9 Algumas EEE não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, a empresa contratada deverá providenciar o transporte de água para o local de trabalho.

8.2.10 A empresa contratada deverá atender o procedimento acima descrito para execução de limpeza/manutenção em Estações Elevatórias de Esgoto do SAAE, bem como atender as normas da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, normas àquelas pertinentes ao escopo deste Termo de Referência.

8.2.11 Preencher e assinar no local os formulários de trabalho necessários entre o início e fim das atividades.

9. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

9.1 Considerando demandas heterogêneas os procedimentos para limpeza das Estações de Tratamento de Esgoto serão determinados e planejados antecipadamente junto aos responsáveis da CONTRATANTE.

9.2 A Vistoria Técnica antecipada, neste caso, tem grande importância no entendimento das demandas e na elaboração de proposta de custos.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 No ato de apresentação das propostas a licitante deve atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Agências Reguladoras e Órgãos de Fiscalização apresentando a seguinte documentação:

- a) Declaração de disponibilidade para execução dos serviços 24 horas;
- b) Declaração de licença de instalação e operação emitida pela CETESB;
- c) Declaração de CADRI próprio;

- d) Declaração de Certificação das Normas Regulamentadoras: NR33 (espaço confinado) e NR35 (altura);
- e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
- f) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
- g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

8.2 O Contratado, após o certame, apresentará toda a documentação atualizada dos funcionários, relativo à:

- a) Documentação (funcionários) de treinamentos atualizados para a função exercida.
- b) Documentação de vínculo trabalhista.
- c) Recibo de EPI,s.
- d) ASO (funcionários)

10.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada e entregar mensalmente toda a documentação pertinente à execução contratual e pagamentos.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser entregue em tempo hábil para o pagamento e estará acompanhada de relatório descritivo dos serviços realizados, contendo também o local de execução dos serviços, o quantitativo, o valor unitário e valor total.

10.4 O relatório descritivo dos serviços realizados deverá ser gerado pelos responsáveis por acompanhar os serviços executados, sendo assinado pelo Gestor do Contrato.

10.5 A liberação dos pagamentos dos serviços prestados mensalmente está, obrigatoriamente, vinculada a apresentação da documentação acima descrita em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento da nota fiscal.

10.6 A fiscalização dos serviços executados, pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Todas as despesas, taxas, tributações e encargos necessários à completa e ininterrupta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

10.8 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará pessoal especializado, devidamente treinado, caminhões, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para a realização dos serviços, atendendo e observando o disposto na legislação vigente e a Segurança e Saúde do Trabalhador.

10.9 A CONTRATADA disponibilizará um preposto, responsável legal e técnico pela CONTRATADA para receber e encaminhar solicitações de serviços, programados ou emergenciais. O contato poderá ser feito através de telefone celular, e-mail ou pessoalmente.

11. ESTIMATIVO DE HORAS POR LOCAL A SER TRABALHADO.

11.1 A estimativa de horas trabalhadas considera que os locais de trabalho sejam previamente conhecidos, dentre eles, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto na cidade de São Carlos/SP e nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

| LOTE 01 | |
|--------------------|-----------|
| ETE Monjolinho | 940 Horas |
| ETE Água Vermelha. | 160 Horas |
| ETE Santa Eudóxia. | 100 Horas |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| LOTE 02 | |
|---------------------------------------|-----------|
| Estações Elevatórias de Esgoto (EEE). | 480 Horas |

11.2 As quantidades acima são um estimativo para planejamento mínimo, entretanto, poderá ser alterada conforme demandas do CONTRATANTE previamente planejado junto ao CONTRATADO.

11.3 A CONTRATADA deve prever nas propostas chamados emergenciais, fora da programação semanal, fora de horário comercial, no período noturno, sábados, domingos, pontos facultativos e feriados municipais, estaduais e federais.

12. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 Os proponentes comprovarão aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones: fixo e móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade de 50% do fornecimento pretendido.
- f) Período de fornecimento/prestação de serviço – data início – fim (se for o caso).

12.2 Os atestados que não apresentarem claramente todos os dados como descritos acima ou que estabelecerem alguma margem para dúvidas, serão desconsiderados para disputa do certame.

13. GESTÃO RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.

13.1 A CONTRATADA, durante toda a execução contratual obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE nº 021/2023 de 27 de fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponível para prévia consulta em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.

13.2 Os serviços contratados serão regularmente fiscalizados pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual pautando-se na RESOLUÇÃO SAAE nº 021/2023 de 27 de fevereiro de 2023, tem autoridade e autonomia para suspender as atividades de manutenção e notificar a empresa CONTRATADA caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, situações de risco ao trabalhador, atos inseguros, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

13.3 Não há instalações sanitárias e vestiários em todas as localidades. Onde houver, a CONTRATADA está previamente autorizada a utilizar os locais para refeição, vestiário,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

sanitário e bebedouro atendendo às exigências do Código Sanitário e as NR's 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

13.4 Sendo identificada e necessária a adequação de instalações sanitárias é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA providenciá-los, instalá-los e retirá-los do(s) local(is).

13.5 As equipes de limpeza também devem ser acompanhadas e vistoriadas pelos responsáveis da CONTRATADA.

13.6 Os proponentes devem considerar em suas propostas todos os custos para o completo cumprimento do disposto na RESOLUÇÃO SAAE nº 021/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

13.7 Não estão autorizadas e não serão permitidas adaptações ou improvisações na execução dos serviços.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 A vistoria técnica nos locais é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto, a contratante ratifica que é altamente recomendável visitar os locais para o perfeito entendimento das demandas do contratante, para identificação da situação das localidades e precisa elaboração das propostas.

14.2 O proponente que optar por não realizar a vistoria técnica atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade técnica, de segurança, operacional e logística oriunda da formulação de custos, elaboração das propostas, configuração, reconfiguração e manutenção das localidades especificadas.

14.3 Fica o licitante responsável por agendar a vistoria técnica no local pelo telefone (16) 3373-6426 ou pelo e-mail smm@saaesaocarlos.com.br, tratar com Sr. Mauricio Hermann - Chefe do Setor de Manutenção Mecânica.

14.4 Para efeitos de disputa, a vistoria técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do Atestado de Vistoria Técnica o qual deve ser anexado aos documentos do certame.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Este item estabelece os critérios e responsabilidades na subcontratação de serviços mediante apresentação de justificativa da necessidade, conhecimento e posterior autorização da CONTRATANTE.

15.2 Por conta exclusiva do CONTRATADO são permitidas subcontratações de veículos e ferramentas.

15.3 Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, não é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura ou em espaços confinados.

15.4 Os funcionários, àqueles que forem expostos a condições específicas e de conhecido risco, devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33, NR11 comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato – emissão da Autorização de Serviços.

15.5 Todas as documentações de registro trabalhista dos funcionários, comprovante de pagamentos de salários, recibos de recolhimento de tributos, treinamentos, recibos de EPC's e EPI's, exames médicos (PCMSO), cursos, atualizações e documentação pertinente (atualizadas e válidas) será apresentada por ocasião da emissão da Ordem de Serviços inicial, em casos de prorrogação contratual e, no curso da prestação dos serviços, e mensalmente, declaração da contratante de que a situação continua imutável, como pré-requisito para a confirmação, autorização e liberação dos pagamentos das medições dos serviços executados.

15.6 Conforme estabelece a lei não está autorizado a emissão e pagamento das notas fiscais onde não conste anexo a documentação acima especificada e as FICHAS DE

REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E OCORRÊNCIAS - LIMPEZA DE EEE e ETE.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais, dos compromissos assumidos no ato da contratação ou verificada qualquer transgressão das condições estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções dispostas no edital.

17. RELAÇÃO DAS LOCALIDADES DAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

17.1 Abaixo segue relação das localidades a serem atendidas inicialmente. A tabela deve ser utilizada pelo proponente para melhor elaboração de propostas.

| RELAÇÃO DAS LOCALIDADES – LOTE 01 | | | | |
|-----------------------------------|------|--|-----------------------------------|---------------------|
| Item | Tipo | Endereço | Bairro | Identificação SAAE |
| 1 | ETE | Estrada Municipal Washington José Pêra Km 01 | Monjolinho - Sítio Santa Adelaide | ETE - Monjolinho |
| 2 | ETE | Rua Santa Eudóxia, s/n | Distrito de Santa Eudóxia | ETE - Santa Eudóxia |
| 3 | ETE | Rua Bela Cintra, s/n | Distrito de Água Vermelha | ETE - Água Vermelha |

| RELAÇÃO DAS LOCALIDADES – LOTE 02 | | | | |
|-----------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Item | Tipo | Endereço | Bairro | Identificação SAAE |
| 1 | EEE | Rua Madre Teresa de Calcutá, s/n. | Eldorado | Eldorado |
| 2 | EEE | Rua José Geraldo Machado, 1069. | Antenor Garcia | Antenor Garcia |
| 3 | EEE | Rua Cel. José Augusto de O. Salles. | Parque São José | Clímax |
| 4 | EEE | Rua Antônia Leopoldina Galvão, 201. | Jardim Gonzaga | Gonzaga |
| 5 | EEE | Av. Miguel Petroni, 3707 | Jardim Ipanema | Ipanema |
| 6 | EEE | R. Valério Ribeiro, s/n | Samambaia | Samambaia |
| 7 | EEE | Rua Benjamin Lopes Osores, 2001 | Tecumseh Village | Tecumseh Village |
| 8 | EEE | Av. Clemente Talarico, s/n | Embaré | Embaré I |
| 9 | EEE | R. Benedito Luiz Veltroni, s/n Esgoto | Embaré | Embaré II |
| 10 | EEE | R. Cel. Leopoldo Prado, 41 | Mirante Bela Vista | Mirante |
| 11 | EEE | R. Walter Carmelo, 140 | Jardim Santa Teresa | Martinelli |
| 12 | EEE | R. Hercules Sacchi, 505 | Santa Madre Cabrini | Monte Carlo |
| 13 | EEE | Av. Marginal, 1700 | Parque Tecnológico Damha | Eco - Tecnológico Damha |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| | | | | |
|----|-----|--|--------------------------------------|--------------------------|
| 14 | EEE | Av. Tetracampeonato, s/n Esgoto | Cidade Aracy II | Água Fria |
| 15 | EEE | Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n | Cidade Aracy II | Água Quente |
| 16 | EEE | Rua Ernesto Chiari, 270 | Belvedere | Belvedere |
| 17 | EEE | Rua José Roberto da Silva Ribeiro, 150 | Flamboyant | Flamboyant |
| 18 | EEE | Rua Bela Cintra, s/n | Distrito de Água Vermelha | Cond. Bosque dos Jatobás |
| 20 | EEE | Av. Otto Werner Rosel, s/n | Cond. Moradas III | Terra Nova |
| 21 | EEE | Via de Acesso nº 9 s/n | Cond. Damha Golf | Damha Golf |
| 22 | EEE | Rua José Galdino Ramos, s/n | Jardim Novo Horizonte | Novo Horizonte |
| 23 | EEE | Rua Irineu Gabriel Florido s/n | Jardim Araucária | Araucária |
| 24 | EEE | Estrada Municipal Cônego Washington José Pêra Km 01 | Monjolinho - Sítio Santa Adelaide | E-3 |
| 25 | EEE | Rua Hildo Valério 20 | Vista Alegre | Arcoville |
| 26 | EEE | Av. Miguel Damha 1500 | Residencial Damha I | Damha I |
| 27 | EEE | Av. Pedro Muskat, s/n | Residencial Faixa Azul | Faixa Azul |
| 28 | EEE | Av. Bela Cintra, s/n | Parque dos Ipês | Parque dos Ipês |
| 29 | EEE | Francisco Falvo, 1400 | Residencial Recanto do Sabia | Recanto do Sabia |
| 30 | EEE | Passeio da magnólia, 10 | Jardins do Porto | Jardins do Porto |
| 31 | EEE | Av. Hercules Sachi s/n | Residencial Progresso | Progresso |

17.2 A lista acima retrata a quantidade de EEE (abril 2023).

17.3 Novas EEE estão sendo, serão implantadas e ativadas no decorrer da execução contratual.

17.4 Para a assertiva e precisa elaboração de propostas os proponentes devem, obrigatoriamente, observar essa condição considerando os custos com o regime de disponibilidade (24x7), pronto atendimento, deslocamentos, tempo e planejamento logístico do trabalho a ser executado.

17.5 Os proponentes também devem prever em suas propostas os custos para o pleno atendimento da RESOLUÇÃO SAAE nº 021/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO I-A - FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E Ocorrências

| | |
|---|---------------------------------|
| FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE, CONTROLE DE HORAS E Ocorrências – LIMPEZA DE EEE e ETE | |
| CONTRATADO: _____ PROC. SAAE Nº 1230/2023. | |
| PLACAS VEÍCULO | Nº ORDEM DE SERVIÇO SAAE |
| | |

| DATA | MOTORISTA/AJUDANTE | NOME UNIDADE | INÍCIO | TÉRMINO | RESUMO DA ATIVIDADE |
|------|--------------------|--------------|--------|---------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| REGISTRO DE Ocorrências | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|--------------|--------|---------|----------------------|
| DATA | MOTORISTA/AJUDANTE | NOME UNIDADE | INÍCIO | TÉRMINO | RESUMO DA Ocorrência |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ASS. RESP. CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

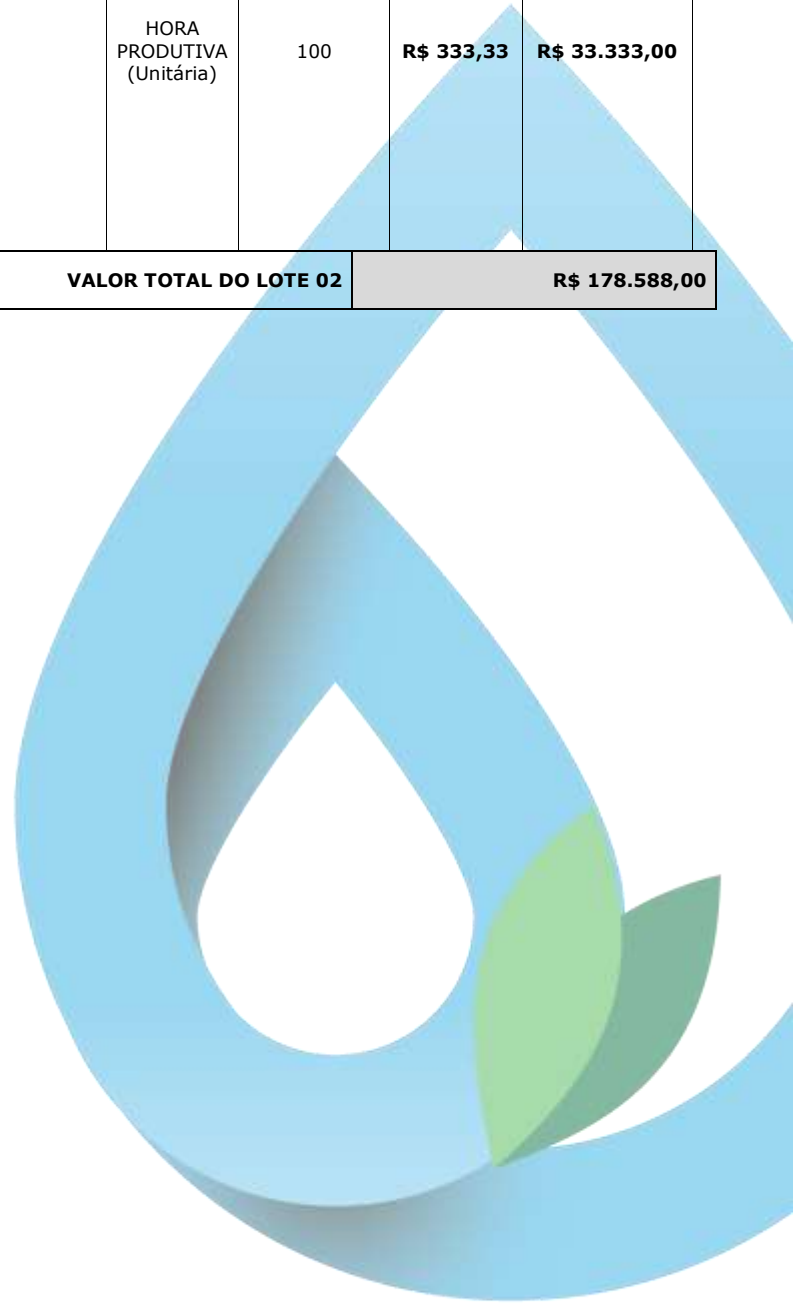
ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

| LOTE 01 | | | | | | | |
|--|--|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| PRIORITARIAMENTE LIMPEZA DE ETE – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | APLICAÇÃO | REGIME DE DISPONIBILIDADE | UN. | QTE. TOTAL DE HORAS ESTIMADAS POR ANO | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO POR HORA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | 1 (um) Caminhão "truck" combinado com motorista e ajudante treinados, com tanque de capacidade mínima de 3.000 até 5.000 litros de água para hidrojato e sucção de elevatórias de esgoto com tanque de detritos e areia, com capacidade mínima de 10.000 a 13.000 litros, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m ³ /min, com bomba de hidrojato de no mínimo 150 bar / 120 litros vazão/min, com mangueira ¾" com mínimo de 110 metros de comprimento. | Para sucção, limpeza e transporte de detritos das ETE de maior capacidade. Para hidrojateamento, desobstrução, limpeza e transporte de detritos. | 24x7 | HORA PRODUTIVA (Unitária) | 1.200 | R\$ 382,25 | R\$ 458.700,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | | R\$ 458.700,00 |

| LOTE 02 | | | | | | | |
|--|---|---|---------------------------|---------------------------|---|----------------------------------|----------------------|
| PRIORITARIAMENTE LIMPEZA DE EEE – ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | APLICAÇÃO | REGIME DE DISPONIBILIDADE | UN. | QUANT. TOTAL DE HORAS ESTIMADAS POR ANO | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO POR HORA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | 1 (um) Caminhão "truck" combinado com motorista e ajudante treinados, com tanque de capacidade mínima de 3.000 até 5.000 litros de água para hidrojato e sucção de elevatórias de esgoto com tanque de detritos e areia, com capacidade mínima de 10.000 a 13.000 litros, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m ³ /min, com bomba de hidrojato de no mínimo 150 bar / 120 litros | Para sucção, limpeza e transporte de detritos das EEE de maior capacidade. Para hidrojateamento, desobstrução, limpeza e transporte de detritos. | 24x7 | HORA PRODUTIVA (Unitária) | 380 | R\$ 382,25 | R\$ 145.255,00 |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| | | | | | | | |
|-------------------------------|---|---|--|---------------------------|-----|-----------------------|---------------|
| | vazão/min, com mangueira ¾" com mínimo de 110 metros de comprimento. | | | | | | |
| 02 | 1 (um) Caminhão "toco" combinado, com motorista e ajudante treinados, com bomba de hidrojateamento, com reservatório de água com capacidade mínima de 1.000 até 2.000 litros de água, com bomba de no mínimo 15cv, com vazão de no mínimo 40L/min, com tanque de 6.000 a 8.000 litros para detritos, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m ³ /min para sucção de elevatórias com areia e detritos. | Para sucção, limpeza e transporte de detritos das EEE de menor capacidade, para trabalhos em locais de difícil acesso e EEE's de pequeno porte. | | HORA PRODUTIVA (Unitária) | 100 | R\$ 333,33 | R\$ 33.333,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | R\$ 178.588,00 | |



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14 133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “B”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

| LOTE 01 | | | | |
|--|------------------------|---------------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTE. DE HORAS | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | | | R\$ _____ | R\$ _____ |
| Preço total por extenso: | | | | |
| Prazo de execução: conforme Edital | | | | |
| Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital | | | | |
| Validade da Proposta: conforme edital | | | | |
| Condições de Pagamento: | | | | |
| Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: | | | | |

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- a)** a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº 1230/2023

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº 1230/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº_____/ **ANO**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o **Sr.** _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

| ITEM | QUANT. | UN. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL P/ 1 ANO |
|------|--------|-----|---------------|-------------|----------------------|
| 01 | | | | | |

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3. A execução do chamado de emergência deverá iniciar-se no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, com tolerância de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação realizada por telefone ou e-mail.

1.3.1. Caso o veículo utilizado nas atividades programadas apresente problemas mecânicos ou outro de qualquer natureza que comprometa a execução dos serviços a CONTRATADA deverá substituir por outro com as mesmas características do contratado e dar continuidade nos serviços no **prazo máximo de até 12 (doze) horas**, contadas a partir da identificação e comunicação da paralização.

1.4. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.6. O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

1.7. O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 11-27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000; fonte (4).

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 122 do Decreto Municipal nº 06/2024.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.11. Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ___/2024, e seus Anexos - Processo nº 1230/2023.

1.13. Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

1.14. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual somente será admitida subcontratações na forma do Item 15 do Anexo I do Edital.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO V) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 06/2024.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

SERVIÇOS DE SUCCÃO, DESENTUPIMENTO, ESGOTAMENTO, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE EEE - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ETE - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAAE SÃO CARLOS, COM CAMINHÕES DE HIDROJATO E ALTO VÁCUO, EQUIPAMENTOS, MOTORISTA E AJUDANTE.

Proc. Adm. nº. 1230/2023

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, com a finalidade de proporcionar a execução de serviços emergenciais e preventivos, em conformidade com o edital epigrafado e seus anexos, cuja descrição e quantidades estão reproduzidas abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UN. |
|------|---------------|--------|-----|
| 01 | | | |
| | | | |

1.2 – Localidades a serem atendidas inicialmente:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| RELAÇÃO DAS LOCALIDADES – LOTE 01 | | | | |
|--|-------------|--|-----------------------------------|---------------------------|
| Item | Tipo | Endereço | Bairro | Identificação SAAE |
| 1 | ETE | Estrada Municipal Washington José Pêra Km 01 | Monjolinho - Sítio Santa Adelaide | ETE - Monjolinho |
| 2 | ETE | Rua Santa Eudóxia, s/n | Distrito de Santa Eudóxia | ETE - Santa Eudóxia |
| 3 | ETE | Rua Bela Cintra, s/n | Distrito de Água Vermelha | ETE - Água Vermelha |

| RELAÇÃO DAS LOCALIDADES – LOTE 02 | | | | |
|--|-------------|---|-----------------------------------|---------------------------|
| Item | Tipo | Endereço | Bairro | Identificação SAAE |
| 1 | EEE | Rua Madre Teresa de Calcutá, s/n. | Eldorado | Eldorado |
| 2 | EEE | Rua José Geraldo Machado, 1069. | Antenor Garcia | Antenor Garcia |
| 3 | EEE | Rua Cel. José Augusto de O. Salles. | Parque São José | Clímax |
| 4 | EEE | Rua Antônia Leopoldina Galvão, 201. | Jardim Gonzaga | Gonzaga |
| 5 | EEE | Av. Miguel Petroni, 3707 | Jardim Ipanema | Ipanema |
| 6 | EEE | R. Valério Ribeiro, s/n | Samambaia | Samambaia |
| 7 | EEE | Rua Benjamin Lopes Osóres, 2001 | Tecumseh Village | Tecumseh Village |
| 8 | EEE | Av. Clemente Talarico, s/n | Embaré | Embaré I |
| 9 | EEE | R. Benedito Luiz Veltroni, s/n Esgoto | Embaré | Embaré II |
| 10 | EEE | R. Cel. Leopoldo Prado, 41 | Mirante Bela Vista | Mirante |
| 11 | EEE | R. Walter Carmelo, 140 | Jardim Santa Teresa | Martinelli |
| 12 | EEE | R. Hercules Sacchi, 505 | Santa Madre Cabrini | Monte Carlo |
| 13 | EEE | Av. Marginal, 1700 | Parque Tecnológico Damha | Eco - Tecnológico Damha |
| 14 | EEE | Av. Tetracampeonato, s/n Esgoto | Cidade Aracy II | Água Fria |
| 15 | EEE | Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n | Cidade Aracy II | Água Quente |
| 16 | EEE | Rua Ernesto Chiari, 270 | Belvedere | Belvedere |
| 17 | EEE | Rua José Roberto da Silva Ribeiro, 150 | Flamboyant | Flamboyant |
| 18 | EEE | Rua Bela Cintra, s/n | Distrito de Água Vermelha | Cond. Bosque dos Jatobás |
| 20 | EEE | Av. Otto Werner Rosel, s/n | Cond. Moradas III | Terra Nova |
| 21 | EEE | Via de Acesso nº 9 s/n | Cond. Damha Golf | Damha Golf |
| 22 | EEE | Rua José Galdino Ramos, s/n | Jardim Novo Horizonte | Novo Horizonte |
| 23 | EEE | Rua Irineu Gabriel Florido s/n | Jardim Araucária | Araucária |
| 24 | EEE | Estrada Municipal Cônego Washington José Pêra Km 01 | Monjolinho - Sítio Santa Adelaide | E-3 |
| 25 | EEE | Rua Hildo Valério 20 | Vista Alegre | Arcoville |
| 26 | EEE | Av. Miguel Damha 1500 | Residencial Damha I | Damha I |
| 27 | EEE | Av. Pedro Muskat, s/n | Residencial Faixa Azul | Faixa Azul |
| 28 | EEE | Av. Bela Cintra, s/n | Parque dos Ipês | Parque dos Ipês |
| 29 | EEE | Francisco Falvo, 1400 | Residencial Recanto do Sabiá | Recanto do Sabia |

| | | | | |
|----|-----|-------------------------|-----------------------|------------------|
| 30 | EEE | Passeio da magnólia, 10 | Jardins do Porto | Jardins do Porto |
| 31 | EEE | Av. Hercules Sachi s/n | Residencial Progresso | Progresso |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ _____ (reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ _____ (_____) a hora;

Item 02 – R\$ _____ (_____) a hora.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Os serviços terão duração de ____ (____) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Manutenção e Operações do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº _____ – fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Eng. Mariel Pozzi Olmo
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

1 - _____
CPF nº _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Mariel Pozzi Olmo
Cargo: Presidente do SAAE
CPF: 221.060.978-08
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
CPF: -
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza e transporte de resíduos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)